



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

sexta-feira, 26 de abril de 2013

Ano II - Edição nº 00209

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
49994AC71640AADBDD80FD0B8521225A

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Resolução CMDCA nº 02/2013 de 23 de abril de 2013 - Prorroga mandato dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Resolução

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ 13.913.363/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Miguel Calmon-Ba

Resolução CMDCA nº 02/2013 de 23 de abril de 2013

Prorroga mandato dos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 039 de 14 de março de 1995, alterada pela Lei nº 208/2003, de acordo com a deliberação do referido Conselho em reunião plenária extraordinária do dia 23 de abril de 2013;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.696 de 25/07/2012, em que altera artigos 132,134, 135 e 139 da ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente para dispor sobre o Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 152 de 09/08/2012 que “dispõe sobre as diretrizes de transição do processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares em todo território nacional a partir da vigência da Lei 12.696”;

CONSIDERANDO que a Resolução do CONANDA nº 152/12 deixa omissa a situação dos Conselhos Tutelares que venceram seus mandatos em 2013, deflagrando-se neste município uma interpretação inadequada daquela norma;

CONSIDERANDO que o conselho tutelar constitui-se órgão essencial do sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes, tendo sido concebido pela lei 8.069/90 - ECA, para desjudicializar e agilizar o atendimento prestado a população infanto-juvenil, não sendo possível o município ficar 06 meses sem atuação do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que é imprescindível o Conselho Tutelar para a defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de tempo hábil para realização do processo eleitoral dos Conselheiros Tutelares em que possa cumprir todas as etapas necessárias;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Ministério Público Estadual nº 01 de 27 de fevereiro de 2013, emitida pelo Centro de Apoio Operacional da Criança e do Adolescente –

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

CAOCA e o Núcleo de Apoio para implantação, estruturação e fortalecimento dos Conselhos de Direito, Tutelares e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o ofício do Ministério Público da Comarca de Miguel Calmon, nº 056 de 16 de abril de 2013 em que *“RECOMENDO, COM BASE NA REFERIDA Norma Técnica, que seja regulada por portaria a atual situação dos Conselheiros Tutelares, para que possam receber seus salários pelos serviços prestados, bem como, que seja realizado o concurso para o Conselho Tutelar para o mandato de dois anos, nos termos da Resolução 152 do CONANDA.”*

RESOLVE:

Art. 1º - Regularizar a situação dos Conselheiros Tutelares do Município de Miguel Calmon, Estado da Bahia, que venceram o mandato em 29 de fevereiro de 2013, com a excepcional prorrogação do mandato por mais 06 (seis) meses, retroativo a 1º de março de 2013 até 30 de agosto de 2013, tempo necessário para realização de todo o Processo de Escolha dos novos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - Esta resolução passa a vigorar a partir da presente data, revoga-se a Resolução 001\2012 e demais disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Município de Miguel Calmon-BA, em 23 de abril de 2013.

Silvânia Pereira Alves
PRESIDENTE DO CMDCA